



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres

Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52566/2024-SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 04044-00030443/2024-37

SIGGo nº: 52566

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador do RG nº 1636356- SSP/DF e CPF nº: 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba/SP, CEP nº 06541-078, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, Representante Legal, conforme (181957076 - fl. 04), celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por **07 (sete) meses**, a partir de **22/10/2025** a **21/05/2026**, conforme manifestação da Comissão Executora constante do Relatório Nº 5/2025–SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF/DIGEF (175390239), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, a ser aplicada tão logo seja assinada a nova contratação regular mencionada no processo SEI nº 04044-00025843/2025-10.

2.2 - Conceder reajuste ao Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no mês de **junho de 2025**, ou seja, **5,35117%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com seus efeitos financeiros a contar de 28/06/2025.

2.3 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para acrescentar os itens 6, 8 e 9 do contrato, com fundamento nas justificativas apresentadas pela área técnica demandante, consolidadas na Nota Técnica N.º 14/2025 - SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF (179775253), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 438/2025 - SEEC/AJL/ULIC (180313990), para **acrescer aproximadamente 25%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 20.782.709,91** (vinte milhões, setecentos e oitenta e dois mil setecentos e nove reais e noventa e um centavos) para o montante de **R\$ 27.353.201,61** (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

Contrato nº 52566/2024 - PRIME CONSULTORIA (153867900)						APÓS REAJUSTE + ACRÉSCIMO (itens: 6, 8 e 9)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS. Descrição: Gasolina, Grupo 2, contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Serviço	2.438.124,15	R\$ 5,85	R\$ 14.263.026,28	2.945.940,00	R\$ 6,16	R\$ 18.146.990,40
7	ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS. Descrição: Diesel, Grupo 2, contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Serviço	323.674,07	R\$ 6,25	R\$ 2.022.962,94	323.674,07	R\$ 6,58	R\$ 2.129.775,38
8	ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS. Descrição: Diesel S10, Grupo 2, contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Serviço	859.013,09	R\$ 6,25	R\$ 5.368.831,81	1.250.000,00	R\$ 6,58	R\$ 8.225.000,00
9	ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS. Descrição: ARLA 32, Grupo 2, contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Serviço	6.136,00	R\$ 3,99	R\$ 24.482,64	7.700,00	R\$ 4,20	R\$ 32.340,00
10	ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS. Descrição: Etanol, Grupo 2, contratação de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Serviço	854,88	R\$ 3,78	R\$ 3.231,45	854,88	R\$ 3,98	R\$ 3.402,42
TOTAL SEM APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					R\$ 21.682.535,12			R\$ 28.537.508,20
Taxa de Administração (Desconto)				-4,15%	-R\$ 899.825,21			-R\$ 1.184.306,59
VALOR TOTAL					R\$ 20.782.709,91			R\$ 27.353.201,61
							MAJORAÇÃO	25%

2.4 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (181815447 e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 1830

V – Nota de Empenho: 2025NE21779 (181865935)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **28/06/2025**, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da empresa

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/09/2025, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **180730476** código CRC= **6E3CC996**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6127
Site - www.economia.df.gov.br

04044-00030443/2024-37

Doc. SEI/GDF 180730476